



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

LEI Nº 148/98

ALTERA A LETRA "B" DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 071/97, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITACIR BARBIERI, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a letra "b" do artigo 3º, da Lei nº 071/97, de 24 de abril de 1997, que dispõe sobre a concessão de incentivos à agropecuária, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

a)

b) - Aquisição, transporte e/ou pagamento de frete de calcário, com financiamento ao produtor para pagamento em até 04 (quatro) parcelas, limitado em 15 (quinze) toneladas de calcário por produtor/ano, da seguinte forma:

I - Pelo valor da aquisição, incluídas as despesas de transporte, se houver, quando feita com recursos da municipalidade;

II - Com subsídio de até 50% (cinquenta por cento) do valor da aquisição, incluídas as despesas de transportes, se houver, quando feita com recursos recebidos do Estado ou da União, a Fundo Perdido".

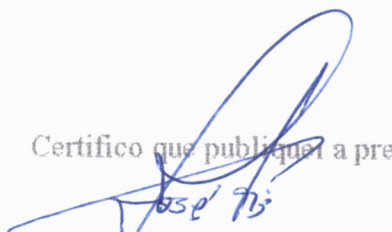
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC., 27 de maio de 1998.


Itacir Barbieri
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Lei, em data supra.


José Rizzi
Secretário de Administração